



PROCESSO N° 81/11

PROTOCOLO N.º 10.616.340-5

PARECER CEE/CEB N.º 745/11

APROVADO EM 13/09/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ALDO DALLAGO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: IBAITI

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

## I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 04/11-SUED/SEED, de 25/01/11, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente, protocolado em 25/08/10, no NRE de Ibaiti, de interesse do Colégio Estadual Aldo Dallago – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Ibaiti, que por sua Direção solicita renovação do credenciamento da instituição de ensino, para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

### 2. Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Aldo Dallago – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional está localizado à Rua Antonio de Moura Bueno, 1028, no município de Ibaiti, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A instituição de ensino foi credenciada para oferta de Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 3123/06 de 26/06/06.

### 3. Corpo Técnico Administrativo

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Marta Virgínea Machado Klein	- Letras – Habilitação: Português – Francês com as respectivas literaturas	- Direção
Neuza Korosviski Louzano	- Pedagogia	- Vice-Diretora
Roseleide Flausino	- Contabilidade	- Secretária



PROCESSO N° 81/11

#### 4. Cursos Autorizados

CURSOS OFERTADOS	AUTORIZAÇÃO	RECONHECIMENTO
Técnico em Administração - Integrado	Resolução Secretarial nº 3123/06	Resolução Secretarial nº 743/09
Técnico em Administração - Subsequente	Resolução Secretarial nº 58/10	-
Técnico em Secretariado - Integrado	Resolução Secretarial nº 3522/10	-

#### 5. Relatório de Autoavaliação da Instituição

Os recursos humanos suprem todas as necessidades do curso. O mesmo conta com professores habilitados na área.

Os materiais tecnológicos disponíveis estão em perfeita condição de uso, a escola conta com dois laboratórios de informática com acesso à internet, dois projetores multimídia para uso em sala de aula, cada sala de aula possui uma TV Pendrive, em ótimo estado, ainda deixa à disposição do professor em notebook para o uso dos projetores.

O curso está organizado anualmente possuindo uma carga horária de 4000 horas/aula ou seja 3333 horas, funcionando de segunda a sexta-feira, no período noturno, com capacidade para 40 alunos por turma. O período de integralização do curso é 4 anos. Para se ter acesso é necessário a conclusão do Ensino Fundamental. Essa modalidade é ofertada somente no modo presencial. A metodologia aplicada pelos professores busca o desenvolvimento do processo ensino aprendizagem, oportunizando ao aluno a contextualização com a realidade, dando condições para que este se desenvolva no campo pessoal.

O acervo bibliográfico do colégio está em boas condições de uso, atendendo à demanda do curso, os alunos têm pleno acesso ao material escrito, podendo realizar suas pesquisas, sanar dúvidas, qualificando a escrita dos trabalhos científicos durante o curso.

Os trabalhos em sala de aula são realizados de forma individual e coletiva. Os trabalhos coletivos são organizados de forma a propiciar uma interação entre os alunos, oportunizando discussões, análise e síntese dos conteúdos. Com esta metodologia de trabalho é analisada e pesquisa, a oralidade, a argumentação, valorizando o trabalho em equipe, o espírito de cooperação, a responsabilidade e a solidariedade.

A formação continuada dos professores ocorreu conforme previsto no Plano de Curso. Os mesmos tiveram oportunidades de repensar criticamente sua práxis, redefinindo-as e/ou consolidando-as. Participaram de capacitações ofertadas pela mantenedora, formaram grupos de estudo, capacitações promovidas pelo NRE e de palestras e Workshops ofertados por instituições de ensino superior (fls. 280 à 286).



PROCESSO N° 81/11

### 6. Relatório de Autoavaliação dos Cursos

CURSO	<b>TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO -INTEGRADO</b>					
TURNO	NOTURNO					
ANO	Séries	Matrículas	Desist.	Transfer.	Aprovados	Reprova dos
2006	1ª	132	52	3	44	33
2007	1ª, 2ª	85	20	2	48	15
2008	1ª, 2ª, 3ª	92	15	3	54	20
2009	1ª, 2ª, 3ª, 4ª	104	22	2	66	14
2010	1ª, 2ª, 3ª, 4ª	81	14	2	49	16

CURSO	<b>TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO-SUBSEQUENTE</b>					
TURNO	NOTURNO					
ANO	Semes tre	Matrículas	Desis tente	Transf.	Aprovados	Reprova dos
2009	1º	44	16	0	22	6
2010	1º, 2º, 3º	132	22	0	86	24

CURSO	<b>TÉCNICO EM SECRETARIADO-SUBSEQUENTE</b>					
TURNO	NOTURNO					
ANO	Semes tre	Matrículas	Desis tente	Transf.	Aprovados	Reprova dos
2009	1º	44	16	0	26	2
2010	1º, 2º	90	11	0	71	8



PROCESSO N° 81/11

### 7. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 76/10 do NRE de Ibaiti, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Flávio Batista dos Santos, licenciado em História, André Ribeiro Luska, licenciado em Pedagogia e Ione Cândido Bonfim Carvalho, bacharel em Administração, emitiu o Laudo Técnico favorável à renovação do credenciamento da instituição (cf. fls.303 à 317).

### 8. IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação

#### Básica

Escola	Ideb Observado			Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
ALDO DALLAGO C E E F MED NORMAL PROF			4.1			4.2	4.5	4.8	5.1	5.3	5.6

Constam às folhas 38 e 47 os comprovantes dos protocolos n° 9.616.777-6 e 10.410.433-9, referentes à solicitação de providências a mantenedora quanto à ressalva do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária.

#### II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 681/10-DET/SEED, somos pela renovação do credenciamento do Colégio Estadual Aldo Dallago – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Ibaiti, para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a partir do início do ano de 2011, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Deliberações n° 09/06 e 02/10-CEE/PR.

Determinamos à mantenedora que sejam tomadas as providências necessárias referentes às ressalvas apontadas neste Parecer.

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do credenciamento;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 81/11

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 13 de setembro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB